

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0850/71 (Reautuado em 23/05/79)

INTERESSADA: MARIA HELENA BERTOCCO LANDINI

ASSUNTO : Solicita alteração de categoria docente

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1288/79 - CTG - APROVADO EM 31 / 10 / 79 .

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita deste Conselho a alteração de categoria docente de Maria Helena Bertocco Landini, que passaria a exercer as funções de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia desde 1970 pela Escola que a indica.

Concluiu, em 1974, curso de Especialização em "Psicologia Educacional", com 240 horas, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto.

Fez vários cursos de Extensão Universitária na área da Educação.

Pelo Parecer CES "D" nº 146/71, foi aprovada, na categoria de Instrutor, para a disciplina Introdução à Psicologia, no curso de Ciências Sociais, junto à Faculdade solicitante.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Maria Helena Bertocco Landini lecione, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, Introdução à Psicologia, agora, enquadrada na categoria de Professor I.

São Paulo, 06 de ~~setembro~~ de 1979

a) Cons. ~~Henrique~~ Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célia Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 3.10.79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente